

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 002/2026

PROCESSO: 9586/2026

INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
ESTRUTURANTES – SEMOPE

CNPJ: 27.165.554/0009-52

ENDEREÇO: AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, N°840 - COQUEIRAL DE ITAPARICA

MUNICÍPIO/UF: VILA VELHA/ES

CEP: 29102-375

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO:

EMPREENDIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
ESTRUTURANTES – SEMOPE

CNPJ: 27.165.554/0009-52

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ATAÍDE, N°282, CENTRO DE VILA VELHA

MUNICÍPIO/UF: VILA VELHA/ES

CEP: 29100-290

ÁREA DO EMPREENDIMENTO: NÃO SE APLICA

ATIVIDADES DECLARADAS:

PRINCIPAL:

IN-547 / 9101-5/00

SECUNDÁRIAS: ATIVIDADE DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Documento gerado à partir de informações prestadas pelo empreendedor no referido processo e constante do DECRETO N° 372, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, sendo de sua responsabilidade qualquer irregularidade delas decorrentes. Qualquer alteração na atividade que implique na alteração das informações utilizadas como condição para emissão deste documento devem ser corrigidas prontamente, ocasião em que deverá ser feita nova consulta para avaliação quanto à continuidade da condição de inexigibilidade. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante sujeita o empreendedor às sanções administrativas, civis e penais.

O empreendimento está sujeito à ação fiscal, sendo de responsabilidade do setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou quaisquer outros interessados, confirmar a veracidade das informações apresentadas neste documento e, na hipótese de identificação de irregularidade e/ou prestação de informação inverídica, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

A inexigibilidade de licenciamento ambiental e cadastro pela SEMMA refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade determinada, e não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de anuências, laudos, certidões, certificados, autorizações (incluindo de exploração florestal), outorga para uso de recursos hídricos ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido.

Vila Velha, 27 de Janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **TAINARA PASSOS CIRIACO**
Data: 27/01/2026 13:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL